

# RELATÓRIO Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem (SF) nº 14, de 2017 (Mensagem nº 70, de 2017, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor FERNANDO MENDES GARCIA NETO, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

SF/17574.81227-76

**Relator: Senador EDUARDO AMORIM**

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 10 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e o art. 6º do Anexo I do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, o Presidente da República, mediante a Mensagem (SF) nº 14, de 2017 (Mensagem nº 70, de 14 de março de 2017, na origem), submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor FERNANDO MENDES GARCIA NETO para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Anexados à mensagem, encontram-se o *curriculum vitae* e as declarações do indicado, além de cópias de documentos legais e fiscais.

O Senhor Fernando Mendes Garcia Neto é brasileiro, natural de Ribeirão Preto, SP, e tem 57 anos. Graduou-se em Odontologia, em 1980, pela Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro.

Ocupa, desde 23 de fevereiro de 2017, o cargo de Diretor da Diretoria de Autorização e Registro Sanitários. Antes disso, a partir de dezembro de 2011, atuou em diversos órgãos da Anvisa, exercendo as seguintes funções: Diretor da Diretoria de Regulação Sanitária; Diretor interino da Diretoria de Autorização e Registro Sanitária; Adjunto de Diretor da Diretoria de Coordenação e Articulação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; e Gerente da Gerência de Sistemas de Informação, órgão da Gerência-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação.

Anteriormente à sua atuação na Anvisa, ele exerceu, no Ministério da Agricultura, os cargos de Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, de 14 de janeiro de 2011 a 28 de setembro de 2011, e de Secretário-Executivo Substituto, de 16 de março a 28 de setembro de 2011, além de ser, durante todo o tempo em que esteve naquele Ministério, membro do Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).

No período de 14 de maio de 2010 a 14 de janeiro de 2011, o indicado foi Coordenador-Geral de Gestão de Projetos, do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), no Ministério da Saúde, tendo sido, também no Datasus, Coordenador Geral de Fomento e Cooperação Técnica e Diretor Substituto, de janeiro de 2007 a 31 de julho de 2009. Entre março e dezembro de 2003, o Senhor Fernando Mendes Garcia Neto foi Coordenador do Cartão Nacional de Saúde, que é um projeto do Ministério da Saúde.

Na esfera municipal, o indicado atuou em diferentes cargos na Secretaria de Saúde de Ribeirão Preto, tendo sido: Secretário Municipal Adjunto de Saúde, de janeiro de 2000 a janeiro de 2002; Assistente Técnico do Secretário Municipal de Saúde, de janeiro de 1992 a dezembro de 1996; Secretário Municipal de Saúde, de agosto a dezembro de 1988; e Diretor do Departamento de Odontologia, de maio de 1984 a agosto de 1988.

Na vertente acadêmica, ele foi docente do Departamento de Materiais Dentários e Prótese, da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, entre junho de 1985 e junho de 1995.

Além dos cargos enumerados, o *curriculum vitae* elenca inúmeras participações em congressos, jornadas e encontros, além das atuações do indicado em monitorias e estágios.

Dessa forma, depreende-se que o histórico profissional do indicado atende ao disposto no item 1 da alínea *a* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em complementação ao *curriculum vitae*, as autoridades indicadas a cargos públicos e sujeitas à aprovação do Senado Federal, na forma do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, devem apresentar declaração sobre requisitos a serem avaliados pelos Senadores, listados nos cinco itens da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), bem como argumentação escrita,



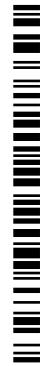
SF/17574.81227-76

apresentada de forma sucinta, em que demonstrem ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade (art. 383, inciso I, alínea *c*).

Nesse sentido, o indicado encaminhou aos Senadores argumentação escrita em que destaca a sua formação profissional na área da saúde e o contínuo processo de aperfeiçoamento técnico a que se dedicou, por meio da participação em cursos, seminários, oficinas e congressos. Argumenta que esse processo de aprimoramento técnico contribuiu para a sua formação científica e para prepará-lo para as atividades de gestão, conforme as que tem desempenhado, preponderantemente, no setor público.

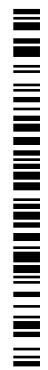
Também anexou todas as declarações exigidas pelos itens 1 a 5 da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Risf:

- Declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceiram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional (item 1).
- Declaração *quanto à sua participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos* (item 2). Relativamente a essa declaração, ele informa que, de 1997 a 1998, foi sócio da empresa *Instituto Mais Saúde*, extinta em 16 de outubro de 1998, conforme indica cópia de certidão de baixa de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida pelo site da Receita Federal em 27 de abril de 2015.
- Declaração de que não possui pendências fiscais nos âmbitos federal, estadual, municipal e distrital, conforme documentação anexada (item 3).
- Declaração de que não figura como autor ou réu em ações judiciais (item 4), conforme cópias de documentos legais comprobatórios.
- Declaração *quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras* (item 5). Foram declarados a participação como Membro do Conselho Fiscal da Embrapa, de 14 de janeiro de 2011 a 28 de setembro de 2012, e os cargos de direção assumidos dentro da própria Anvisa.



SF/17574.81227-76

Assim, considerando o histórico pessoal e profissional apresentado e a documentação enviada, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do Senhor FERNANDO MENDES GARCIA NETO para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



SF/17574.81227-76

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator